Câmara Municipal de Itaguaí
Proc. nº:
Folhas:
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

## GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

# PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

**DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA IDENTIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E ABUSO SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** Com o fim de propiciar às crianças e adolescentes conteúdo e treinamento para que possam identificar previamente e prevenir situações de violência intrafamiliar e abuso sexual serão asseguradas, aos alunos da rede pública municipal de ensino, aulas de capacitação com conteúdo que estimule a conscientização, identificação, e prevenção à situação de violência intrafamiliar e abuso sexual, em linguagem apropriada e adequada para cada modalidade de ensino.

**§1º** - As aulas a que se refere o *caput* deverão ser ministradas por profissionais capacitados, podendo ser professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais.

**§2º** - Os professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais que não possuírem a capacitação referida no §1º deste artigo, poderão receber formação complementar ofertada pelo Município, órgãos e instituições do Governo Estadual e Federal dedicados à formação e aperfeiçoamento de Profissionais da Educação, ou em outro estabelecimento adequado, conforme determinação do Poder Executivo.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/_____/_____.

RECEBIDO EM
27/02/23
RAA

Rachel Secundo da Silva
Câmara Municipal de Itaguaí
Vereadora
Matrícula: 1081

**RACHEL SECUNDO DA SILVA**
Vereadora